



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.823, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$115.790,00 (cento e quinze mil, setecentos e noventa reais) ao orçamento municipal de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 115.790,00 (cento e quinze mil, setecentos e noventa reais), recursos destinados a restituição de convênio, conforme especificações abaixo:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
08 Secretaria Municipal de Obras
04 Divisão de Engenharia e Obras Públicas

15 Urbanismo
451 Infraestrutura Urbana
0009 Infraestrutura Urbana

15 451 0009 RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS

3390 33 Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 115.790,00
DR - 124

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação total e parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 08 04	15 451 0009 1.052	2073	4490 51	DR 124	R\$ 100.000,00
02 08 04	18 541 0017 1.048	2094	4490 51	DR 124	R\$ 10.000,00
02.08.04	23 695 0020 1.194	2096	4490 51	DR 124	R\$ 5.790,00

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizados será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código da ação e da ficha de despesas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de dezembro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/12/2020